



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 20 de Abril de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame do **PROJETO DE LEI Nº 7283/2017 QUE ASSEGURA AOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS INTEGRANTES DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E SEUS CONCESSIONÁRIOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O DESEMBARQUE PELA MESMA PORTA QUE SE DER O EMBARQUE AOS QUE TENHAM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO POR DEFICIÊNCIA FÍSICA PRÓPRIA OU DE SEUS ACOMPANHADOS, GRAVIDEZ, OBESIDADE OU OUTRAS IMPLICAÇÕES COMO IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS, QUE DIFICULTEM A PASSAGEM PELA CATRACA E DESEMBARQUE PELA PORTA DE SAÍDA.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei 7283/2017, tem como objetivo assegurar ao usuários de transporte coletivo Municipal e seus concessionários no Município de Pouso Alegre o desembarque pela mesma porta que se der o embarque aos que tenham dificuldade de locomoção por deficiência física própria ou de seus acompanhados, gravidez, obesidade, ou outra implicações como idade e necessidades especiais, que dificultem a passagem pela catraca e desembarque pela porta de saída.

O Projeto submetido a assessoria jurídica para análise de sua legalidade exarou parecer jurídico **FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÃO**.

Assim, pelos fundamentos citados no parecer jurídico desta casa, acompanho as razões expostas, em todos seus termos, e exaro parecer **FAVORÁVEL DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES DO JURIDICO** ao Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise,
**EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI
7283/2017.**

Vereador Adelson do Hospital
Relator

Vereador Dr. Edson
Presidente

Vereador André Prado
Secretário